



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 750/2020

De 25 de novembro de 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeira de 2020 do Município de São João do Manhuaçu e Dá Outras Providências”*

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Ar. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20,00%** (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 736 de 13 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e autorização contida na Lei Municipal nº 739 de 10 de junho de 2020.

**Art.2º** Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2020 respeitado o limite global previsto no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

**Art.3º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 25 de novembro de 2020.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
Prefeito Municipal